

## **RESOLUÇÃO Nº 097/2014 – CONSUNI**

Altera dispositivos da Resolução nº 050/2013 – CONSUNI, de 18 de setembro de 2013, que “Revoga a Resolução nº 018/2011 – CONSUNI, de 25 de Abril de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações do Plenário relativas aos Processos nºs 8879/2014, 8897/2014, 8922/2014, 8927/2014 e 8924/2014, tomadas em sessão de 16 de outubro de 2014,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 050/2013 – CONSUNI, de 18 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC submeter ao CONSUNI, em um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da implementação das alterações propostas por esta resolução, o encaminhamento a ser dado ao Anexo IV desta Resolução, que dispõe sobre as alterações aprovadas na Resolução 018/2011- CONSUNI e pareceres supracitados, as quais implicam em impacto financeiro à UDESC.”

Art. 2º O inciso IX do Anexo II da Resolução nº 050/2013 – CONSUNI, de 18 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ANEXO II**

....

IX – O Anexo V da Lei Complementar nº 345, de 07 de Abril de 2006, passa a ter a seguinte redação:

### **ANEXO V**

#### **ÍNDICES INCIDENTES SOBRE O VALOR REFERENCIAL DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EM REGIME DE 40 HORAS**

Níveis	ÍNDICES-PROFESSORES (Fator a ser multiplicado pelo VRV)						
	Classes						
	DSPLENO	DSE	AUX	ASS	ADJ	ASC	TIT
1	10,667	10,384	16,081	20,099	26,131	28,743	31,618
2	11,755	11,443	16,723	20,904	27,175	29,893	32,883
3	12,843	12,502	17,366	21,708	28,221	31,042	34,147
4	13,932	13,562	18,009	22,513	29,265	32,192	35,412
5	15,020	14,621	18,653	23,316	30,311	33,342	36,675
6	16,099	15,680	19,296	24,120	31,357	34,491	37,940
7	17,195	16,739	19,939	24,925	32,401	35,641	39,205
8	18,283	17,798	20,582	25,728	33,447	36,792	40,470
9	19,371	18,857	21,226	26,490	34,491	37,940	41,735
10	20,460	19,917	21,869	27,293	35,537	39,091	43,000
11	21,548	20,976	22,512	28,095	36,583	40,241	44,264
12	22,636	22,035	23,155	28,898	37,628	41,389	45,529

13	23,724	23,094	23,798	29,701	38,673	42,540	46,794
14	24,811	24,153	24,441	30,504	39,719	43,690	48,059
15	25,899	25,212	25,084	31,307	40,764	44,839	49,324
16	26,988	26,272	25,726	32,109	41,808	45,987	50,587
17	28,076	27,331	26,369	32,912	42,583	47,137	51,852
18	29,163	28,390					
19	30,251	29,449					
20	31,339	30,508					

**LEGENDA DAS CLASSES:**

AUX - Auxiliar

ASS - Assistente

ADJ - Adjunto

ASC - Associado

TIT - Titular

DSE - Docente Sênior

DSPLENO – Docente Sênior Pleno

VRV – Valor Referencial de Vencimento”

Art. 3º O Anexo II da Resolução nº 050/2013 – CONSUNI, de 18 de setembro de 2013, fica acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

....

XI – O Anexo II da Lei Complementar nº 345, de 07 de Abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADES	TOTAIS	ÍNDICES
FC-10	Reitor	1	1	19,142
FC-09	Vice-Reitor	1	1	17,401
FC-08	Pró-Reitor Diretor Geral de Centro	5 12	17	15,649
FC-07	Diretor de Centro Procurador Jurídico	48 1	49	9,781
FC-06	Chefe de Gabinete do Reitor	1	1	7,523
FC-05	Chefe de Departamento Coordenador de Curso <i>stricto sensu</i> Secretário dos Conselhos Superiores Coordenador de Vestibular	60 30 1 1	92	5,786
FC-04	Secretário de Assuntos Internacionais Secretário de Comunicação Secretário de Controle Interno Secretário de Tecnologia de Informação e Comunicação Coordenador de Órgão Suplementar Superior Coordenador de Pró-Reitoria Secretário de Ensino de Graduação Secretário de Ensino de Pós-Graduação	1 1 1 1 5 20 12 12	53	4,452

FC-03	Coordenador de Ensino de Graduação Sub-Procurador Jurídico Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico	1 11 140	152	2,783
FC-02	Chefe de Serviço	43	43	2,140
FC-01	Assistente de Gabinete	14	14	1,646
	TOTAL	423	423	(NR)"

Art. 4º O Anexo II da Resolução nº 050/2013 – CONSUNI, de 18 de setembro de 2013, fica acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

....  
XII – O Anexo IX da Lei Complementar nº 345, de 07 de Abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IX**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO**  
**UNIVERSITÁRIO DE SERVIÇOS**

Níveis	ÍNDICE – SERVIÇOS (Fator a ser multiplicado pelo VRV)				
	S	A	B	C	D
1	4,530	5,634	6,367	7,194	8,130
2	4,814	5,352	2,035	6,819	7,706
3	5,097	6,085	6,875	7,770	8,780
4	5,381	6,310	7,130	8,057	9,105
5	5,665	6,535	7,385	8,345	9,430
6	5,948	6,761	7,640	8,633	9,755
7	6,232	6,986	7,895	8,920	10,081
8	6,515	7,211	8,149	9,208	10,405
9	6,799	7,437	8,403	9,496	10,731
10	7,083	7,662	8,658	9,784	11,056
11	7,366	7,887	8,913	10,071	11,381
12	7,650	8,113	9,168	10,359	11,706
13	7,934	8,339	9,422	10,647	12,032
14	8,218	8,563	9,677	10,935	12,356
15	8,501	8,789	9,932	11,223	12,682
16	8,785	9,015	10,186	11,511	13,006
17	9,069	9,239	10,441	11,798	13,332
18	9,353	-	-	-	-
19	9,636	-	-	-	-
20	9,920	-	-	-	-

**LEGENDA DAS CLASSES:**

S – Sênior

A – Nível fundamental (Classe correspondente à habilitação exigida)

B – Primeiro grau ou equivalente a 80 (oitenta) horas de cursos na área de atuação

C – Segundo grau ou equivalente a 160 (cento e sessenta) horas de cursos na área de atuação

D – Graduação ou equivalente a 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos na área de atuação

VRV – Valor Referencial de Vencimento

Art. 5º O Anexo III da Resolução nº 050/2013 – CONSUNI, de 18 de setembro de 2013, fica acrescido do inciso II, com a seguinte redação:

“ANEXO III

....

II – Fica incluído o Art. 26B. na Lei Complementar nº 345, de 07 de Abril de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 26B. - O auxílio-creche, previsto no art. 115, II, da Lei nº. 6.745/85, poderá ser concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mediante solicitação, com benefício limitado a 0,5 (meio) VRV mensais por dependente, com critérios de concessão a serem regulamentados por resolução do CONSUNI.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de outubro de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI